CIRCULAR
Nº 19/2016 – PREGÃO

Brasília, 16 de maio de 2016.

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por licitante referente ao Pregão 13/2016, seguem as seguintes considerações de acordo com a área técnica:

QUESTIONAMENTO 01

"1 – A respeito do item 7.1.4.4 de ambos Editais, cujo texto apresenta a seguinte redação "Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados pela entidade de Classe competente ou equivalente estrangeiro, comprovando a execução, a qualquer tempo...", entendemos que serão aceitos atestados internacionais emitidos em nome da empresa ou controladora, desde que validados pelos acordos bilaterais entre o Brasil e o país emissor ou pelo consulado brasileiro, acompanhados de tradução juramentada por tradutor residente no Brasil. Por gentileza, confirmar entendimento."

Resposta – O entendimento da empresa está **correto**;

Atenciosamente,

Poliana da Silva Rocha
Pregoeira